



# NOTÍCIA OFICIAL

Nº 1275 - Barra Mansa, 11 de fevereiro de 2022 - Circulação Semanal - Distribuição Gratuita



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 10.670 DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4965/2021,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais), às seguintes dotações orçamentárias:

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001.10.304.0037.2077	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Cód. Red:	719
4490520000	Equipamentos e material permanente
	Resolução ses nº 1922/19 - aquisição de equip. para o
0142015001	órgão de vigilância sanitária municipal (cento e vinte e R\$ 129.600,00 nove mil e seiscentos reais)

**TOTAL R\$ 129.600,00**

Art. 2º – Os recursos de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, são provenientes da Resolução SES nº 1922 de 29/10/2019, para uso no setor de Vigilância Sanitária, conforme já depositado em conta corrente deste fundo no valor de R\$ 129.600,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 3 de fevereiro de 2022.**  
**RODRIGO DRABLE COSTA**  
**Prefeito**

**DECRETO Nº 10.669 DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4965/2021,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 854.250,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais), às seguintes dotações orçamentárias:

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001.10.302.0036.2059	OFERTA DE SERVIÇOS NAS REFERÊNCIAS DE SAÚDE
	AUDITIVA, FÍSICA E INTELLECTUAL
Cód. Red:	716

4490520000	Equipamentos e material permanente	
0142000017	Resolução ses nº 2546/2021 - programa de apoio aos hospitais integrantes do sus - paih (cem mil reais)	R\$ 100.000,00
001.10.302.0036.2069	ASSISTÊNCIA AO PRÉ-NATAL, PARTO E PUERPÉRIO NO HOSPITAL E MATERNIDADE THERESA SACCHI MOURA	
Cód. Red:	715	
3390300000	Material de consumo	
	Resolução ses nº 2546/2021 - programa de apoio aos hospitais integrantes do sus - paih (setecentos e cinquenta e quatro mil e	R\$ 754.250,00
0142000017	duzentos e cinquenta reais)	

**TOTAL R\$ 854.250,00**

Art. 2º - Os recursos de que trata o Art.43 da Lei 4.320/64 são provenientes da Resolução 2546 de 15/12/2021, para custeio do PAIH/M – Programa de Apoio aos Hospitais Integrantes do SUS com recurso financeiro definido já depositado em conta corrente deste fundo, no valor de R\$ 854.250,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 3 de fevereiro de 2022.**  
**RODRIGO DRABLE COSTA**  
**Prefeito**

**DECRETO Nº 10.671 DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4965/2021,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais), às seguintes dotações orçamentárias:

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.305.0037.2075	VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
Cód. Red:	718	
4490520000	Equipamentos e material permanente	
	Res. ses nº 1928/19 - financ.vig.em saúde - fortalec. e	
0142999004	controle das arboviroses - cofi-vs (cento e oito mil e	R\$ 108.500,00
	quinhentos reais)	

**TOTAL R\$ 108.500,00**

Art. 2º – Os recursos de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, são provenientes da Resolução SES nº 1928/2019, para financiamento da Vigilância em Saúde, para fortalecimento das ações de vigilância e controle das arboviroses – COFI-VS, conforme já depositado em conta corrente deste fundo no valor de R\$ 195.000,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 7 de fevereiro de 2022.**  
**RODRIGO DRABLE COSTA**  
**Prefeito**



Prefeitura  
Municipal de  
Barra Mansa

**Prefeito**

RODRIGO DRABLE COSTA

**Vice-Prefeita**

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

**Controlador Geral do Município**

RODRIGO AMORIM CAMARGO

**Procurador Geral do Município**

CESAR CATAPRETA ESPINDOLA JUNIOR

**Secretário Municipal do Governo**

LUIS ANTONIO CARDOSO

**Secretário Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público**

GABRIEL RAMOS RESENDE

**Secretário Municipal de Finanças**

LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA

**Secretário Municipal de Educação**

MARCUS VINICIUS PIRES DE BARROS

**Secretário Municipal de Ordem Pública**

WILLIAM SILVA PEREIRA

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação – SMDETI**

BRUNO PACIELLO SOBRINHO

**Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**

JOSÉ CHAGAS DOS SANTOS

**Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

VINICIUS DE AZEVEDO SILVA

**Secretário Municipal de Planejamento Urbano**

EROS DOS SANTOS

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural**

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO

**Secretário Municipal de Saúde**

SERGIO GOMES DA SILVA

**Secretário Municipal de Manutenção Urbana**

JOSÉ LUIZ VANELI

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****Diretor Executivo do FUNDAMP**

NIVALDO OLIVEIRA VIANA

**Presidente da Fundação Cultura Barra Mansa**

MARCELO BRANCO CRUZ

**Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**

ADILSON DELGADO RESENDE

**Presidente do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa**

DENISE SANTOS GOMES

**DECRETO Nº 10.672 DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4965/2021,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), às seguintes dotações orçamentárias:

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001.10.302.0036.2058	ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Cód. Red:	720
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

0114074027 Portaria nº 3374/2021 - custeio de leitos de uti tipo ii adulto, pediátrico e convertidos - covid-19 (quatrocentos R\$ 480.000,00 e oitenta mil reais)

**TOTAL R\$ 480.000,00**

Art. 2º - Os recursos de que trata o Art.43 da Lei 4.320/64 são provenientes da Portaria GM/MS nº 3374 de 03/12/2021, para custeio de leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI II Adulto e Pediátrico, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID - 19, com recurso financeiro já depositado, no valor de R\$ 480.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 7 de fevereiro de 2022.**

**RODRIGO DRABLE COSTA**

**Prefeito**

**PORTARIA N.º 13**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, usando das atribuições de seu cargo,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Autorizar Marcus Vinicius Pires De Barros, matrícula nº 102.666, inscrito no CPF sob o nº 976.465.397-91, em conjunto com o servidor Thiago Dias Da Fonte, matrícula nº 17.733, inscrito no CPF sob o nº 098.191.237-04, para movimentarem as contas correntes bancárias do Fundo Municipal De Educação - Administração Indireta, conforme descrição a seguir: emitir cheques, abrir contas de depósito, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, efetuar transferências, pagamentos, sustar, contra ordenar, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar movimentação financeira no sistema bancário por meio eletrônico, emitir comprovantes, efetuar pagamentos, liberar arquivos de pagamentos, consultar contas, efetuar resgates e aplicações financeiras, consultar programas repasses Recursos Federais, efetuar transferências para mesma titularidade, alterar limites de pagamento e transferências, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2022.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 7 de fevereiro de 2022.**

**RODRIGO DRABLE COSTA**

**PREFEITO**

**DECRETO Nº 10.643 DE 31 JANEIRO DE 2022.**

**Ementa:** Considera ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias que mencionam.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, usando das atribuições de seu cargo, e tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 2.048, de 6 de novembro de 1986,

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Ficam considerados pontos facultativos nas repartições públicas municipais, nos dias 28 e 2 de março de 2022, respectivamente “Segunda-Feira de Carnaval e Quarta-Feira de Cinzas.”

Art. 2º - Não são atingidos por este decreto os serviços sujeitos à escala e os considerados essenciais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 31 de janeiro de 2022.**

**RODRIGO DRABLE COSTA**

**Prefeito**

**Obs.: Republicado por incorreção.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022**

01 – CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – CONTRATADO: MARTELL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

03 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDIMENTO NA COLETA DE SANGUE (ITENS FRACASSADOS PE 223/2021)

**Expediente**

Boletim Informativo da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, criado pelo Decreto nº 3.598, de 24 de janeiro de 2001. Editado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo · Tel.: 2106-3533  
Impresso na Gráfica da Empresa Jornalística Diário do Vale

04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 4.662/2005 Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;  
 05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 16.121/2021  
 06 – PREGÃO ELETRONICO: 001/2022  
 07 – PRAZO DE VALIDADE: 12 meses;  
 08 – DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2022.

LOTE	ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
<b>LOTE 01</b>							
01	01	6.000	UN	TIPAGEM ABO RH DIRETA/REVERSA  Detalhamento: TIPAGEM ABO RH DIRETA/REVERSA, CARTÃO DE GEL COMPOSTO PELOS REAGENTE ANTI-A, ANTI-B, ANTI-AB, 2 ANTI-D (UM QUE DETECTE A VARIANTE D-VI E OUTRO QUE NÃO A DETECTE) E SORO-CONTROLE DE RH, HEMÁCIAS PARA CLASSIFICAÇÃO ABO REVERSA PARA USO EM CARTÕES DE GEL-TESTE COMPOSTO DE DUAS HEMÁCIAS: A1 E B E SOLUÇÃO DILUENTE DE LISS	GRIFOLS	R\$ 17,70	R\$ 106.200,00
	02	6.000	UN	PESQUISA DE ANTICORPO IRREGULAR(PAI)  Detalhamento: PESQUISA DE ANTICORPO IRREGULAR (PAI) CARTÃO CONTENDO ANTIGLOBULINA HUMANA POLIESPECÍFICA (ANTI-C3D + ANTI-IGG) PERMITINDO A EXECUÇÃO DE TESTES DE COOMBS, HEMÁCIAS PARA TRIAGEM DE ANTICORPOS IRREGULARES ANTI-ERITROCITÁRIOS PARA USO EM CARTÕES DE GEL-TESTE COMPOSTO POR DUAS HEMÁCIAS DO GRUPO O FENOTIPADAS PARA OS PRINCIPAIS SISTEMAS ERITROCITÁRIOS.	GRIFOLS	R\$ 5,78	R\$ 34.680,00
	03	900	UN	TESTE DE D FRACO QUE DETECTE D FRACOS E D PARCIAIS  Detalhamento: TESTE DE D	GRIFOLS	R\$ 4,20	R\$ 3.780,00
				FRACO QUE DETECTE D FRACOS E D PARCIAIS, INCLUINDO DO DVI PELA METODOLOGIA EM CARTÃO GEL DEXTRANO CONTENDO ANTIGLOBULINA HUMANA POLIESPECÍFICA (ANTI-CD3 + ANTI-IGG) E ANTI- SORO MONOCLONAL ANTI-D IGG (CLONE ESD1) E SOLUÇÃO DILUENTE LISS.			
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE:</b>							<b>R\$ 144.660,00</b>

<b>LOTE 02</b>							
02	01	4.800	UN	BOLSA DE SANGUE TRIPLA CPD/SAG-M  Detalhamento: BOLSA DE SANGUE TRIPLA CPD/SAG-M - BOLSA DE PVC PLASTIFICANTE DI-2-ETIL-HEXILFTALATO DEHP PARA COLETA DE SANGUE TOTAL, ESTÉRIL E APIROGÊNCIA PARA COLETA DE 450ML ± 45 ML (10%), COMMIMI-BOLSA (BACT-BAG) PARA COLETA PRÉVIA DE AMOSTRAS LABORATORIAIS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 40ML (PERMITE A COLETA DAS AMOSTRAS LABORATORIAIS ANTES DO INÍCIO DA DOAÇÃO,	MACOPHA RMA	R\$ 58,80	R\$ 282.240,00

				EM SISTEMA FECHADO, MINIMIZADO A CONTAMINAÇÃO BACTERIANA, COM ADAPTADOR PARA TUBOS A VÁCUO) E COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PÓS COLETA CONFORME LEGISLAÇÃO DE BIOSSEGURANÇA VIGENTE RESISTENTE À CENTRIFUGAÇÃO (5.000G/30 MINUTOS), ONGELAMENTO A BAIXA TEMPERATURA (-85°C) E DESCONGELAMENTO (37°C). SEGMENTOS DE COLETA E TRANSFERÊNCIA COM NUMERAÇÃO IDÊNTICA. COMPOSTA DE BOLSA			
				PRINCIPAL CONTENDO COMO SOLUÇÃO PRESERVADORA CPD (CITRATO DE SÓDIO, FOSFATO DE SÓDIO E DEXTROSE) E DUAS OUTRAS BOLSAS, UMA PARA CONSERVAÇÃO DE PLAQUETAS POR 5 DIAS EM PVC/TOTM ATÓXICO, E OUTRA BOLSA COM SOLUÇÃO SAG-MANITOL PARA CONSERVAÇÃO DE CÉLULAS VERMELHAS POR ATÉ 42 DIAS- CONFECCIONADAS EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E RESISTENTE. FORMATO ANATÔMICO, COM TODOS CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS, ALÇA DESUSTENTAÇÃO NA BASE, RESISTENTE E DE FÁCIL MANUSEIO QUE PERMITE A FIXAÇÃO NO SUPORTE PARA TRANSFUSÃO. BORDAS LATERAIS COM ALÇAS RESISTENTES E DE FÁCIL MANUSEIO QUE PERMITEM O ACONDICIONAMENTO DO TUBO COLETOR, COM DUAS SAÍDAS PARA INFUSÃO REVESTIDAS COM PROTETOR, OPÉRCULO DE DE TRANSFERÊNCIA COM LACRE SEGURO. COM RÓTULO EM PLÁSTICO TERMOADERENTE, IRREMOVÍVEL. O CONJUNTO DE BOLSAS É EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM VALIDADE DE 2 ANOS. PARA CADA BOLSA DEVERÁ SER ENVIADO 01 TUBO EDTA 05 ML; 01 TUBO A VÁCUO TAMPADA VERMELHA 09 ML; 02 TUBOS TAMPADA AMARELA COM GEL SEPARADOR 06 ML E 01 TUBO TIPO EPPENDORF 1,5 ML.			
	02	50	UN	BOLSA PARA TRANSFERÊNCIA 150 ML	MACOPHA RMA	R\$ 16,80	R\$ 840,00
				Detalhamento: BOLSA PARA TRANSFERÊNCIA 150 ML: COMPOSTA DE BOLSA DE PVC-TOTM SEM ANTICOAGULANTE COM CAPACIDADE DE 150 ML, FORMATO ANATÔMICO, COM TODOS OS CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO NA BASE, RESISTENTE E DE FÁCIL MANUSEIO QUE PERMITE A FIXAÇÃO NO SUPORTE PARA TRANSFUSÃO. BORDAS LATERAIS COM ALÇAS RESISTENTES. TUBOS DE TRANSFERÊNCIA COM FLEXIBILIDADE E; NUMERAÇÃO SERIAL DO TUBO DE TRANSFERÊNCIA LEGÍVEL E DIMENSÕES QUE PERMITEM COMPATIBILIDADE OM TODOS OS SISTEMAS DE CONEXÃO ESTÉRIL. COM PERFURADOR PROVIDO DE TAMPADA NA EXTREMIDADE DO SISTEMA. RÓTULO PLÁSTICO			

TERMO ADERENTE EM  
PORTUGUÊS NOS TERMOS DA  
RDC 35 DE 12/06/2014.  
ACONDICIONADA EM  
EMBALAGEM DE PAPEL GRAU  
CIRÚRGICO E ESTERILIZADO  
POR ÓXIDO DE ETILENO.

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 283.080,00

VALOR TOTAL: R\$ 427.740,00

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL NA AREA DA SAUDE**

CHAMAMENTO N.º 004/2021 – PERÍODO: 12 meses

CREDENCIADO: VITÓRIA RODRIGUES PIRES MONTEIRO

OBJETO: Credenciamento de Profissionais para Prestação de Serviços - Psicóloga, para atender a solicitação da SMS, devidamente especificado e quantificado no presente Edital.

**Sergio Gomes da Silva**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Órgão Gerenciador**

**ERRATA**

NO CONTRATO N.º 004/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARRAMANSA E O SINDICATO DAS EMPRESAS E TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE BARRA MANSA E VOLTA REDONDA - SINDPASS, NO BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA (NOTÍCIA OFICIAL) EM 28/01/2022, FICAM INCLUÍDAS AS SEGUINTE ALTERAÇÕES:

**ONDE SE LÊ:**

VALOR GLOBAL: R\$ 10.976,00 (DEZ MIL NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS);

**LEIA-SE:**

VALOR GLOBAL: R\$ 1.987.636,30 (UM MILHÃO NOVECIENTOS E OITENTA E SETE MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS);

PUBLICADO NO JORNAL: \_\_\_\_\_  
EDIÇÃO Nº: \_\_\_\_\_ DE: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ERRATA**

NO CONTRATO N.º 004/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARRAMANSA E O SINDICATO DAS EMPRESAS E TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE BARRA MANSA E VOLTA REDONDA - SINDPASS, NO BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA (NOTÍCIA OFICIAL) EM 28/01/2022, FICAM INCLUÍDAS AS SEGUINTE ALTERAÇÕES:

**ONDE SE LÊ:**

VALOR GLOBAL: R\$ 10.976,00 (DEZ MIL NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS);

**LEIA-SE:**

VALOR GLOBAL: R\$ 1.987.636,30 (UM MILHÃO NOVECIENTOS E OITENTA E SETE MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS);

**ERRATA**

NO EXTRATO DO CONTRATO N.º 058/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARRA MANSA E A EMPRESA ARBORIUM SOLUÇÕES AMBIENTAIS, PUBLICADO NO BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA (NOTÍCIA OFICIAL) EM 10/12/2021, FICAM INCLUÍDAS AS SEGUINTE ALTERAÇÕES:

**ONDE SE LÊ:**

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: CONTRATO N.º 048/2021;

**LEIA-SE:**

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: CONTRATO N.º 058/2021;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Dezembro



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
Secretaria Municipal de Finanças  
Coordenadoria Municipal de Contabilidade

RECURSOS FEDERAIS – DEZEMBRO/2021	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Transferência do FUNDEB	
FUNDEB c/c 65430-2, dias 07,10,14,20,21,28 E 30/12/2021	9.385.466,79
Transferência do FUNDEB - Compl. da União VAAF 70%	
FUNDEB c/c 65430-2	0,00
Transferência do FUNDEB - Compl. da União VAAF 30%	
FUNDEB c/c 65430-2	0,00
Transferência da UNIÃO	
FPM c/c 73.042-4 dias 10, 20 e 30/12/2021	8.309.621,24
Transferência da UNIÃO	
ITR c/c 73.061-0, dias 10, 20 e 30/12/2021	2.066,57
Transferência da UNIÃO	
ROYALTIES LEI N.º 7990/89 - Principal c/c 77.022-1 FUNDO ESPECIAL dia 17/12/2021	2.399.572,46
Transferência da UNIÃO	
ROYALTIES LEI N.º 7990/89 - Pré-sal c/c 77.022-1 dias 23/12/2021	476.399,05
Transferência da UNIÃO	
COTA-PARTE FPM 1% MÊS DE DEZEMBRO dia 09/12/2021	3.608.308,80
Transferência da UNIÃO	
CFEM c/c 80.905-5 dia 08 e 14/12/2021	384.104,47
Transferência da UNIÃO	
Transferência do FNDE referente ao PNAE c/c 59.703-1 dia 06,07 e 09/12/2021	630.063,60
Transferência da UNIÃO	
ROYALTIES FEP c/c 77.022-1 dias 17 e 23/12/2021	178.708,62
Transferência da UNIÃO	
Outras Transferências da União c/c 6647114-2 , c/c 647.138-0 dia 30/12/2021	15.078,01
Transferência da UNIÃO	
Transf.FNDE - Salário Educação c/c - 672003-7, dia 16/12/2021	986.166,10
Transferência da UNIÃO	
Transferência Diretas do FNDE ref ao PNATE c/c dia 21/12/2021	34.803,40
Transferências da UNIÃO	
Outras Transferências da União c/c 006647114-2	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>26.410.359,11</b>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**

**Leiloeira Pública Oficial**

Sandra Regina Sevidanes  
Matricula 165 – JUCERJA

Leilão presencial e online 03/2022: a ser realizado em 05/04/2022, às 10:00h, veículos conservados e sucatas inservíveis, Rua João Vayda, nº 137, CEP 27353-440 – Colônia – Barra Mansa – RJ (Fazenda Santo Antônio).  
Descrição detalhada e termo de condições do leilão em www.brvid.com (21) 4141-9041/9042.

**Leiloeira Pública Oficial**

Sandra Regina Sevidanes  
Matricula 165 – JUCERJA

Leilão presencial e online 02/2022: a ser realizado em 25/03/2022, às 10:00h, veículos conservados e sucatas inservíveis, Rua João Vayda, nº 137, CEP 27353-440 – Colônia – Barra Mansa – RJ (Fazenda Santo Antônio).  
Descrição detalhada e termo de condições do leilão em www.brbrbid.com (21) 4141-9041/9042.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2022**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Barra Mansa, no uso de suas atribuições legais e considerando deliberações da assembleia extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 26 de Janeiro do corrente ano, verificado quórum legal e registrada em Ata de número 002/2022 resolve:

Artigo 1º. APROVAR DEMONSTRATIVO SERVIÇOS / PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2020 DEMONSTRATIVO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2020 DEMONSTRATIVO DO GESTÃO SUAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2020

Artigo 2º. - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Barra Mansa, 26 de Janeiro de 2022.  
CÁTIA BATISTA DE SOUZA  
PRESIDENTE DO CMAS**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**

**Intimação nº 2022.JC.0010.**

Fica intimado o Sr (a) João Moreira Barbosa Neto  
Endereço: Rua Aldrovando de Oliveira, nº 85 - Ano Bom

Fica intimado a recuperar ou demolir a construção em ruína e/ou estado precário de conservação. Prazo para o início dos serviços de 72 horas.

Barra Mansa, 08 de Fevereiro de 2022.

Autoridade Fiscal: José Francisco Campanelli Mat.: 6710

**Intimação nº 2022.DC.093**

Fica intimado o Sr (a) Atir Marcondes Monteiro  
Endereço: Rua Sr.Manoel Dias Fernandes Júnior, nº 65 - Cotiara

Fica intimado a apresentar junto a fiscalização de obras o cercon (habite-se) em 60 dias, sob pena de multas. Reclamação nº 006/22

Barra Mansa, 07 de Fevereiro de 2022.

Autoridade Fiscal: Denilson de Souza Castro Mat.: 13279

**Auto de infração: 2022.RM.011 aplicado em 31/01/2022.**

Processo: 1256/2022  
Nome: Luis Carlos Galvão  
End.: Rua Ana Gilda, nº 141 - Piteiras

Relatório: Lavra-se o presente auto de infração por não respeitar a exigência estabelecida no código de obras conforme texto seguinte:  
Por não atender a intimação nº 2020.RM.108 de 06/08/20 processo nº 7513/20, sanção por obra de muro de contenção em acréscimo sobre terreno acidentado sem acompanhamento de RT e documentação aprovada e expedida pela PMBM. Reincidência por continuidade.

Barra Mansa, 07 de Fevereiro de 2022.

Valor da multa: R\$ 3.370,94 Fiscal: Rafael M.de Oliveira .: 13420

**Auto de infração: 2022.RM.012 aplicado em 31/01/2022.**

Processo: 1257/2022  
Nome: Carlos Alberto Monteiro Pinto  
End.: Av.Homero Leite, nº 308 - Saudade

Relatório: Lavra-se o presente auto de infração por não respeitar a exigência estabelecida no código de obras conforme texto seguinte:  
Por não atender a intimação nº 2021.RM.073 de 20/07/21 processo nº 9567/21, sanção por não reparar a calçada do imóvel.

Barra Mansa, 07 de Fevereiro de 2022.

Valor da multa: R\$ 2.528,20 Fiscal: Rafael M.de Oliveira .: 13420

**Auto de infração: 2022.RM.013 aplicado em 31/01/2022.**

Processo: 1258/2022  
Nome: Berenice Honório  
End.: Rua José Henrique Batista, nº 699 - J.Primavera

Relatório: Lavra-se o presente auto de infração por não respeitar a exigência estabelecida no código de obras conforme texto seguinte:  
Por não atender a intimação nº 2021.RM.019 de 18/11/21 processo nº 15503/21, sanção por não retirar o material de obra da calçada do imóvel.

Barra Mansa, 07 de Fevereiro de 2022.

Valor da multa: R\$ 632,05 Fiscal: Rafael M.de Oliveira .: 13420

**Auto de infração: 2022.RA.015 aplicado em 26/01/2022.**

Processo: 1028/2022  
Nome: Otávio Caride De Carvalho  
End.: Rua Jose Valiante, Lote 06 - Parque Independência ( Vila Orlandélia )

Relatório: Lavra-se o presente auto de infração por não respeitar a exigência estabelecida no código de obras conforme texto seguinte:  
Pelo não atendimento do embargo de nº 2020.RA.065

Barra Mansa, 07 de Fevereiro de 2022.

Valor da multa: R\$ 632,05 Fiscal: Rogerio Andrade .: 6619

**Auto de infração: 2022.RA.014 aplicado em 26/01/2022.**

Processo: 1027/2022  
Nome: Reginaldo Paiva  
End.: Rua Rubens Barcelos, nº 471 - Vila Orlandélia

Relatório: Lavra-se o presente auto de infração por não respeitar a exigência estabelecida no código de obras conforme texto seguinte:  
Pelo não atendimento do embargo de nº 2020.RA.067

Barra Mansa, 07 de Fevereiro de 2022.

Valor da multa: R\$ 632,05 Fiscal: Rogerio Andrade .: 6619

**Auto de infração: 2022.FC.5289 aplicado em 03/02/2022.**

Processo: 1498/2022  
Nome: Neuza Maria Nogueira  
End.: Rua A, nº 10 - Colônia

Relatório: Lavra-se o presente auto de infração por não respeitar a exigência estabelecida no código de obras conforme texto seguinte:  
Edificar sem o projeto aprovado e alvará de construção, sob pena de multa.

Barra Mansa, 07 de Fevereiro de 2022.

Valor da multa: R\$ 2,117,88 Fiscal: Fábio Costa Mat.: 110434

**Auto de infração: 2022.FC.5288 aplicado em 03/02/2022.**

Processo: 1500/2022  
Nome: Victor Lobianco  
End.: Rua Ari Fontinele, nº 60 - Centro

Relatório: Lavra-se o presente auto de infração por não respeitar a exigência estabelecida no código de obras conforme texto seguinte:  
Obra sem alvará de construção e projeto aprovado.  
Barra Mansa, 07 de Fevereiro de 2022.

Valor da multa: R\$ 1.896,15 Fiscal: Fábio Costa Mat.: 110434

**PORTARIA N.º 050/2021 – SMPU**

O Eng.º EROS DOS SANTOS, Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no exercício das atribuições legais conferidas pelo seu cargo, em especial o Artigo 24 do Decreto n.º 10.469/2021;

## R E S O L V E:

Art. 1.º – APROVAR a presente NORMA COMPLEMENTAR

N.º 01/21 inclusa no ANEXO I, objetivando o esclarecimento de questões relativas ao Decreto n.º 10.469 de 18/10/2021 publicado no Jornal Notícia Oficial n.º 1.257 de 12/11/2021.

Art. 2.º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Barra Mansa, 21 de dezembro de 2021.**  
**Eng.º EROS DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Planejamento Urbano**

### ANEXO I

NORMA COMPLEMENTAR N.º 01/21

Crítérios gerais para fixação de multas – Zoneamento e Uso do Solo no Perímetro Urbano do Município de Barra Mansa – Decreto n.º 10.469 de 18/10/2021

#### A – ESCOPO E CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A.1. A presente Norma destina-se a fornecer diretrizes, consolidar conceitos, métodos e procedimentos gerais e estabelecer padrões para aplicação de multas decorrentes das infrações cometidas em relação ao zoneamento urbano, cujos critérios gerais foram estabelecidos no Decreto n.º 10.469/2021; observando que o zoneamento urbano foi estabelecido pela Lei Complementar n.º 49/2006 do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental.

A.2. Esta norma representa a primeira atualização dos “Crítérios gerais para fixação de multas” estabelecido pelo Decreto n.º 10.469/2021.

A.3. Determina-se a sua aplicação em todas as manifestações escritas vinculadas à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, elaboradas por seus membros titulares, sob a responsabilidade e competência dos servidores legalmente designados pelo Chefe do Executivo para desempenhar suas funções.

A.4. Esta Norma se aplica a situações normais e típicas das questões referentes ao zoneamento urbano, desde a consulta prévia inicial até a operacionalização da atividade, inclusive quanto as infrações cometidas em relação ao referido zoneamento.

A.5. Quando o servidor responsável por um parecer ou por uma ação fiscal, tiver conhecimento de situações que possam vir a afetar o zoneamento, ou existirem restrições especiais estabelecidas em leis ou regulamentos aplicáveis ao caso, estas devem ser explicitadas e registradas à parte no parecer ou no auto de infração.

A.6. Na impossibilidade da aplicação da metodologia prevista no Art. 9.º do Decreto n.º 10.469/2021, é facultado o emprego de outro procedimento, que vise representar melhor a situação aplicável ao caso, desde que: a) seja explicitado o motivo do não atendimento aos critérios normativos; b) sua utilização seja justificada. Nesses casos, se aplicável, poderão ser utilizadas as disposições da Lei n.º 4.688/2017 que autoriza o Poder Executivo a celebrar Termos de Ajuste de Conduta (TAC).

#### B. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

B.1. As legislações municipais relacionadas a seguir contêm disposições que prevalecerão sobre esta Norma.

- Lei Complementar n.º 49/2006 – Zoneamento e Uso do Solo no Perímetro Urbano (LC49);
- Lei Complementar n.º 53/2007 – Código de Execução de Projetos, de Edificações e de Obras (CODEX);
- Lei Complementar n.º 57/2009 – Código Tributário Municipal (CTM);

#### C. CRITÉRIOS NORMATIVOS

##### 1 – Das Consultas Técnicas Prévias

1.1. O documento que caracteriza a adequação da obra / atividade em relação ao local em que é exercida é a CONSULTA TÉCNICA PRÉVIA (CTP), conforme estabelecido nos Artigos 110 e 111 do CTM.

1.2. O setor encarregado de informar as CTP's é o Setor de Uso do Solo da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, que as responderá conforme dispõe a LC49, com enquadramento indicado pelo Mapa n.º 01 do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental (PDDUA).

1.3. As CTP's podem ser efetuadas no seguinte endereço eletrônico: <https://www.barramansa.rj.gov.br/consulta-previa-online/> clicando no link “REGIN” ao final do texto.

##### 2 – Da Obrigatoriedade

- Das atividades em geral:

2.1. A obrigatoriedade de se efetuar a CTP para informar, antes do início de quaisquer atividades, se o uso pretendido é permitido no endereço objeto da consulta, foi instituída pelo Decreto n.º 1.472 de 19/12/1984.

2.2. A Localização, a Instalação e o Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais, Produtores e Prestadores de Serviços, de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, Profissionais Autônomos com estabelecimento fixo, Repartições Públicas, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo poder público, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Delegadas, Autorizadas, Permissionárias e Concessionárias de Serviços Público, Registros Públicos, Cartorários e Notariais, que pertençam a qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive as que gozam de imunidade ou isenção tributária no Município de Barra Mansa, estão sujeitas a licenciamento prévio na Secretaria Municipal de Fazenda, observando o disposto nesta lei, na legislação relativa ao Uso, Parcelamento e Ocupação do Solo, no Código Tributário Municipal, no Código Municipal de Posturas e nas demais legislações pertinentes; conforme estabelecido no Art. 103 do CTM.

2.3. Todas as edificações, obras e atividades estão sujeitas ao licenciamento da Prefeitura Municipal de Barra Mansa; conforme estabelecido no § 1.º do Art. 3.º da LC49.

2.4. Todas as instalações hidráulicas, elétricas, de telecomunicações e de gás deverão obedecer às orientações dos órgãos responsáveis pela prestação do serviço, bem como às normas da ABNT e do COSCIP, quando for o caso; conforme estabelecido no Art. 95 do CODEX.

- Das atividades de telecomunicações:

2.5. A concessão, permissão ou autorização de serviço de telecomunicações não isenta a prestadora do atendimento às normas de engenharia e às leis municipais, estaduais ou distritais relativas à construção civil; conforme estabelecido no Art. 74 da Lei Federal n.º 9.472/1997 – Organização dos Serviços de Telecomunicações.

2.6. As prestadoras devem cumprir integralmente as disposições legais e regulamentares aplicáveis a sua atividade econômica, em especial as relativas à segurança dos usuários dos serviços, sendo passíveis de responsabilização civil e penal em caso de descumprimento; conforme estabelecido no Inc. IV do Art. 4.º da Lei Federal n.º 13.116/2015 – Normas Gerais para Implantação e Compartilhamento da Infraestrutura de Telecomunicações.

2.7. Aos entes federados compete promover a conciliação entre as normas ambientais, de ordenamento territorial e de telecomunicações; conforme estabelecido no Inc. VII do Art. 4.º da lei citada no “Item 2.6”.

2.8. O licenciamento para a instalação de infraestrutura e de redes de telecomunicações em área urbana obedecerá ao disposto nesta Lei e será pautado pelos seguintes princípios: a) razoabilidade e proporcionalidade; b) eficiência e celeridade; c) integração e complementaridade entre as atividades de instalação de infraestrutura de suporte e de urbanização; d) redução do impacto paisagístico da infraestrutura de telecomunicações, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável; conforme estabelecido no Art. 5.º da lei citada no “Item 2.6”.

2.9. A instalação de infraestrutura de rede de telecomunicações em área urbana não poderá contrariar parâmetros urbanísticos e paisagísticos aprovados para a área; conforme estabelecido no Inc. II do Art. 6.º da lei citada no “Item 2.5”.

2.10. As licenças necessárias para a instalação de infraestrutura de suporte em área urbana serão expedidas mediante procedimento simplificado, sem prejuízo da manifestação dos diversos órgãos competentes no decorrer da tramitação do processo administrativo; conforme estabelecido no Art. 7.º da lei citada no “Item 2.6”.

2.11. A instalação, em área urbana, de infraestrutura de redes de telecomunicações de pequeno porte dispensará a emissão prévia de licenças ou de autorizações; conforme estabelecido no Art. 15 do Decreto Federal n.º 10.480/2020 – Medidas para Estimular o Desenvolvimento da Infraestrutura de Redes de Telecomunicações.

2.11.1. Será considerada de pequeno porte a infraestrutura de redes de telecomunicações que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos: a) seja instalada em edificação ou estrutura existente e que não amplie sua altura em mais de três metros ou em mais de dez por cento, o que for menor; b) possuir estrutura irradiante com volume total de até trinta decímetros cúbicos; e c) possuir demais equipamentos associados com volume total de até trezentos decímetros cúbicos e com altura máxima de um metro; conforme estabelecido no § 1.º do decreto citado no “Item 2.11”.

2.11.2. A entidade interessada que instalar a infraestrutura de redes de telecomunicações de pequeno porte comunicará a instalação ao Poder Executivo municipal ou distrital, no prazo de sessenta dias, contado da data da instalação; conforme estabelecido no § 3.º do decreto citado no “Item 2.11”.

##### 3 – Do Enquadramento

3.1. As atividades passíveis de licenciamento são aquelas previstas na lista de serviços anexa à Lei Federal Complementar n.º 116/2003 (LFC116) que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, classificadas conforme codificação

CNAE, bem como aquelas previstas no Anexo III do CTM.

3.1.1. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador. (LFC116)

3.2. O Licenciamento Urbanístico de atividades relacionadas à construção civil ocorrerá na forma do Decreto n.º 10.332/2021.

3.2.1. Em especial, o licenciamento de atividades relacionadas às telecomunicações observará as seguintes classificações CNAE:

ITEM	CÓDIGO	ATIVIDADE
01	2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas
02	4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações
03	4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações
04	4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas
05	4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
06	6110-8/02	Serviços de redes de transportes de telecomunicações – srtd

3.2.2. As atividades relacionadas às telecomunicações serão classificadas no Grupo III / Nível de Risco III, sujeitas a licenciamento prévio e a fiscalização, dependendo de todos atos públicos de autorização da obra ou serviço.

3.3. Em qualquer caso, para efeito de classificação das obras ou atividades conforme o zoneamento, o que importará na análise da situação para enquadramento é o resultado fático e prático produzido pela atividade, não influenciando o tipo de material utilizado, o tamanho, o formato, a tecnologia, a propriedade, ou qualquer outra característica particular ou específica que a diferencie.

\*\*\*\*\*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL IMP – INSTITUTO DE MEDICINA E PROJETO, PUBLICADO NO BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ (NOTÍCIA OFICIAL) EM 04/02/2022, FICAM INCLUIDAS AS SEGUINTE ALTERAÇÕES:

#### ONDE SE LÊ:

VALOR GLOBAL: R\$ 237.792,00 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL E SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS);

#### LEIA-SE:

VALOR GLOBAL: R\$ 2.717.255,64 (DOIS MILHÕES SETECENTOS E DEZESSETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS);

#### ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2018, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EMPRESA MED LIFE HOSPITALITY SERVIÇOS MÉDICOS E HOTELARIA LTDA, PUBLICADO NO BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ (NOTÍCIA OFICIAL) EM 22/12/2021, FICAM INCLUIDAS AS SEGUINTE ALTERAÇÕES:

#### ONDE SE LÊ:

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2018.

#### LEIA-SE:

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2018.

#### EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 042/2021;  
PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSÁ E A EMPRESA SAND MAR CHAVEIRO LTDA ME;  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CHAVEIRO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO A SEREM EXECUTADOS NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BARRA MANSÁ;  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93;  
VALOR GLOBAL: R\$ 3.902,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E DOIS REAIS);  
PRAZO: 12 (DOZE) MESES;  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓDIGO REDUZIDO Nº 829;  
NOTA DE EMPENHO: Nº 1053 DE 18/06/2021;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 5536/2020.

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;  
PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSÁ E ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A.;  
OBJETO: CENCESSÃO DE ESTÁGIO PARA ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A.;  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 11.788/08;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 8930/2021.

#### EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/2018;  
PARTES: O MUNICÍPIO DE BARRA MANSÁ POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSÁ, E A PLGA SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS LTDA;  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93;  
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DEVIDO A NECESSIDADE DE CONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA DE AVALIAÇÃO E DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE INJEÇÃO INTRAVITREA COM ANTI-VEGF;  
VALOR GLOBAL: R\$ 837.500,00 (OITOCENTOS E TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS);  
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Cód. REDUZIDO Nº 365;  
NOTA DE EMPENHO: Nº 2059 DE 22/12/2021;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 10553/2017.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA

#### PORTARIA Nº 003/2022 - SMMU

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA, no uso das atribuições de seu cargo, conforme Lei 4.768, de 26 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8.666/1993 e no Decreto nº 9.292 de 24 de setembro de 2018, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração pública direta e indireta do Município.

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os seguintes, funcionários para o acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº. 424/2022, aquisição de telas galvanizadas para serem utilizadas na manutenção da cobertura de pontos de ônibus.

NOME DO GESTOR DO CONTRATO – João Carlos da Luz - Matrícula: 4334.

NOME DO FISCAL DO CONTRATO- Marcio José Maurilio - Matrícula: 30040.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ LUIZ VANELI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA

#### PORTARIA Nº 004/2022 - SMMU

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA, no uso das atribuições de seu cargo, conforme Lei 4.768, de 26 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8.666/1993 e no Decreto nº 9.292 de 24 de setembro de 2018, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração pública direta e indireta do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear os seguintes, funcionários para o acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº. 422/2022, aquisição de massa asfáltica para reparos em vias Públicas.

NOME DO GESTOR DO CONTRATO – Nohaly Lima Alves Nader Mota - Matrícula: 18009.

NOME DO FISCAL DO CONTRATO- Alexandre de Souza Araújo - Matrícula: 6297.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.  
Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 11 de janeiro de 2022.

**JOSÉ LUIZ VANELI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA**

**PORTARIA Nº 005/2022 - SMMU**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA, no uso das atribuições de seu cargo, conforme Lei 4.768, de 26 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8.666/1993 e no Decreto nº 9.292 de 24 de setembro de 2018, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração pública direta e indireta do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº. 127/2022, referente ao processo de fornecimento de energia elétrica para os próprios municipais e iluminação pública.

NOME DO GESTOR DO CONTRATO – Milene dos Santos – Matrícula: 17.957.

NOME DO FISCAL DO CONTRATO – Tiago Vinicius de Andrade Amante - Matrícula: 17.901.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique.

**Barra Mansa, 12 de janeiro de 2022.**

**JOSÉ LUIZ VANELI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA**

**PORTARIA Nº 006/2022 - SMMU**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA, no uso das atribuições de seu cargo, conforme Lei 4.768, de 26 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8.666/1993 e no Decreto nº 9.292 de 24 de setembro de 2018, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração pública direta e indireta do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº. 605/2022, referente ao processo de contratação de empresa prestadora de serviços de retífica em geral.

NOME DO GESTOR DO CONTRATO – Benedito Vicente dos Reis Filho – Matrícula: 6391.

NOME DO FISCAL DO CONTRATO – Carlos Eduardo Cardoso Rodrigues - Matrícula: 17893.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique.

**Barra Mansa, 13 de janeiro de 2022.**

**JOSÉ LUIZ VANELI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA**

**PORTARIA Nº 007/2022 - SMMU**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA, no uso das atribuições de seu cargo, conforme Lei 4.768, de 26 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8.666/1993 e no Decreto nº 9.292 de 24 de setembro de 2018, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração pública direta e indireta do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear os seguintes, funcionários para o acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº. 548/2022, aquisição de sacos de aniagem para serem utilizados na construção de muros de contenção.

NOME DO GESTOR DO CONTRATO – João Carlos da Luz - Matrícula: 4334.

NOME DO FISCAL DO CONTRATO- Alexandre de Souza Araújo - Matrícula: 6297.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique.

**Barra Mansa, 18 de janeiro de 2022.**

**JOSÉ LUIZ VANELI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA**  
**PERMANENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**MUNICIPAIS DE BARRA MANSA - FUNDAMP**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

O FUNDAMP – Fundo de Assistência Médica Permanente dos Servidores Públicos Municipais de Barra Mansa, através de seu Diretor torna público o Credenciamento de Hospitais, com a finalidade de complementar a assistência médico-hospitalar, laboratoriais e outros serviços de saúde de natureza contínua aos beneficiários do FUNDAMP, com o seguinte objeto: Contratação de Unidade Hospitalar para realização dos serviços de internação hospitalar, atendimento de urgência e emergência, atendimento ambulatorial, exames laboratoriais, cirurgias, tratamento em Unidade de Terapia Intensiva adulto, pediátrica e infantil e Tratamento oncológico adulto, cardiologia incluindo todos os recursos humanos e materiais, para assistência a saúde dos servidores ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes, integrantes da Administração Direta e Indireta, suas Autarquias, Fundos, Fundações e a Câmara Municipal, filiados ao Fundamp.

O Edital estará disponível a partir da presente publicação, na Gerência Administrativa do FUNDAMP, no endereço Avenida Tenente José Eduardo, nº 104, Ano Bom, Barra Mansa – RJ, ou no site: <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/>. Barra Mansa – RJ, 11 de Fevereiro de 2022.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO Nº 001/2021**

01- CONTRATANTE: Fundo de Assistência Médica Permanente dos Servidores Públicos Municipais de Barra Mansa – FUNDAMP.

02- CONTRATADO: G ALMEIDA TELEINFORMATICA.

03- OBJETO: Aditivo do prazo de vigência do contrato nº 011/2020 do processo de contratação de empresa em serviços profissionais de telefonia fixa, incluindo manutenção, instalação e cobertura contra descargas elétricas. ESPECIFICAÇÕES: 01PABX NEC SL 1000 equipado com: Interface Ethernet para Programação e tarifação; Atendedor Digital; Identificador de chamadas para todas as linhas; 08 troncos analógicos; 04 aparelhos KS Digitais TDM a 4 fios com 12 teclas programáveis; 04 fones de cabeça para funcionamento com KS com tecla de headset; 24 ramais analógicos; 24 interfaces para KS; Possibilidade de interligação ISDN; Possibilidade de entroncamento E1; Possibilidade de até 16 troncos SIP; Possibilidade de interligação SIP; Até 64 ramais IP, Ampliação para até 128 ramais; Manutenção na rede telefônica com chamados ilimitados para defeito e até 2 chamados mensais para realocação de ramais desde que exista rede telefônica disponível, para suprir a demanda do setor administrativo do FUNDAMP.

04- CRÉDITOS

ORÇAMENTÁRIOS:

05.001.04.122.0071.2172.33903900.00.0100000004.

05- VALOR GLOBAL: R\$ 7.845,24 (sete mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

06- PRAZO: 12 (doze) meses.

07- NOTA DE EMPENHO: 31.

08- DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022.

09- PROCESSO Nº: 09319/2020.

10- FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA**

AO

ILMO. SR. DIRETOR EXECUTIVO

Através dos procedimentos efetuados no Processo de Compra/Serviço nº 13641/2021, verificou-se que a presente contratação, para atender o Departamento Médico, configura a hipótese prevista no inciso II, do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelos seguintes motivos: valor inferior ao limite estabelecido para licitação. Aquisição de Eletrodos Adesivos Reutilizável, Cabos TENS e Eletrodos de Silicone para atender o setor de fisioterapia do FUNDAMP, a serem fornecidos por: CARCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS EIRELI, CNPJ: 61.461.034/0001-78 no valor de R\$ 1.278,00 (hum mil e duzentos e setenta e oito reais). -----



A consideração de V. Sa.

**Barra Mansa 08 de fevereiro de 2022.**

**Maria Clara Moreno Reis  
Encarregada de Compras  
do FUNDAMP**

AO  
SETOR DE COMPRAS.

Tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e face à justificativa apresentada, AUTORIZO a efetivação da compra, com Dispensa de Licitação.

**Barra Mansa 08 de fevereiro de 2022.**

**Nivaldo Oliveira Viana  
DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDAMP**

#### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

AO  
ILMO. SR. DIRETOR EXECUTIVO

Através dos procedimentos efetuados no Processo de Compra/Serviço n.º 17161/2021, verificou-se que a presente contratação, para atender o Departamento Médico, configura a hipótese prevista no inciso II, do Artigo 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pelos seguintes motivos: valor inferior ao limite estabelecido para licitação. Custear Teste Urodinâmico em favor da associada Lucia Helena Ribeiro, a serem fornecidos por: UROCARE – CLINICA DE UROLOGIA LTDA, CNPJ: 04.099.689/0001-04 no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) -----

A consideração de V. Sa.

**Barra Mansa 04 de fevereiro de 2022.**

**Maria Clara Moreno Reis  
Encarregada de Compras  
do FUNDAMP**

AO  
SETOR DE COMPRAS.

Tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e face à justificativa apresentada, AUTORIZO a efetivação da compra, com Dispensa de Licitação.

**Barra Mansa 04 de fevereiro de 2022.**

**Nivaldo Oliveira Viana  
DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDAMP**

#### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

AO  
ILMO. SR. DIRETOR EXECUTIVO

Através dos procedimentos efetuados no Processo de Compra/Serviço n.º 8/2022, verificou-se que a presente contratação, para atender o Departamento Médico, configura a hipótese prevista no inciso II, do Artigo 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pelos seguintes motivos: valor inferior ao limite estabelecido para licitação. Custear exame de Cistografia Retrograda e Miccional em favor do associado Rogério da Conceição Basílio, a serem fornecidos por: OMNI DIAGNOSTICO LTDA, CNPJ: 31.908.533/0001-08 no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) -----

A consideração de V. Sa.

**Barra Mansa 03 de fevereiro de 2022.**

**Maria Clara Moreno Reis  
Encarregada de Compras  
do FUNDAMP**

AO  
SETOR DE COMPRAS.

Tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas

alterações, e face à justificativa apresentada, AUTORIZO a efetivação da compra, com Dispensa de Licitação.

**Barra Mansa 03 de fevereiro de 2022.**

**Nivaldo Oliveira Viana  
DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDAMP**



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa**

#### EXTRATO DO CONTRATO N. 005/2022

01 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;  
02 – CONTRATADO: R P CARDOSO SERVIÇOS DE CÓPIAS;  
03 – OBJETO: Serviços de plotagem, cópias digitalizadas e encadernações;  
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;  
05 – DO PRAZO: 12 (doze) meses com vigência de 24/01/2022 até 24/01/2023;  
06 – VALOR GLOBAL: R\$ 14.388,00 (Quatorze mil, trezentos e oitenta e oito reais).  
07 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4465/2021;  
08 – DATA DA ASSINATURA: 24 de Janeiro de 2022.

#### EXTRATO DO 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N. 001/2018.

01 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;  
02 – CONTRATADO: Elizabeth Guimarães Almeida Barbosa (Imobiliária Paulista Administradora de Aluguéis);  
03 – OBJETO: Locação de imóvel não residencial para instalação do depósito de coleta seletiva;  
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93;  
05 – DO PRAZO: Prorrogação ao prazo contratual por mais 12 (doze) meses com vigência de 02/01/2022 até 02/01/2023;  
06 – VALOR GLOBAL: R\$ 94.078,32 (Noventa e quatro mil e setenta e oito reais e trinta e dois centavos);  
07 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4.191/2017;  
08 – DATA DA ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2022.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

#### PORTARIA Nº 022/2022

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 229/2021 que concedeu a APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor Sr. AÉCIO DE BARROS.”

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSÁ/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2021.04.18647P, fundamentada no preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 58, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 3.965/2011 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município,  
RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 229/2021 que concedeu o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor Sr. AÉCIO DE BARROS efetivo no cargo de Engenheiro, matrícula 4282, Nível “20”, Referência “15”, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, com proventos INTEGRAIS correspondentes a R\$ 22.317,74 (VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E DEZESETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) mensais, conforme o demonstrativo abaixo:

#### DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 5º da Lei 4831/2019 e Processo Judicial nº 0014345-23.2015.8.19.0007	R\$ 1.051,00
REP PRO INC	Lei 2790/95 que modificou os Artigos 37 e 38 da Lei nº 1718/83 regulamentada pelo Decreto 3074/96 e Processo Administrativo 14995/96-1	R\$ 713,17

ATS (50%)	Art. 1º da Lei 2186/88 que alterou o art. 33 da Lei 1718/83 e Processos Judiciais n° 0023511-21.2011.8.19.0007 e 0007884-65.1997.8.19.0007	R\$ 3.629,84
Nível Universitário (25%)	Art. 1º, § 1º da Lei 2885/96 c/c Art. 2º da Lei 2938/97 e Processos Judiciais n° 0023511-21.2011.8.19.0007, 0004739-83.2006.8.19.0007 e 0007884-65.1997.8.19.0007	R\$ 2.722,38
ADI. CC-2	Art. 38 da Lei n° 1718/83 alterado pela Lei n° 2790/95 c/c Decreto 3074/96 e 3081/96 e PA 14995/96-1 e Processo Judicial n° 00235141-21.2011.8.19.0007	R\$ 1.316,79
Adicional Especial (20%)	Art. 6º, inciso IV da Lei 2599/93 c/c art. 1º da Lei 4272/2014	R\$ 210,20
Produtividade INC	Processos Judiciais n° 16299-61.2002.8.19.0007 e 0004635-42.2016.8.19.0007	R\$ 4.178,73
Lei 2671/94 ADI FIS (50%)	Art. 1º da Lei 2671/94 e Processo Judicial 2002.001.02496 e 0003601-91.2000.8.19.0007	R\$ 6.805,96
ADI ESTIM ARREC	Art. 5º da Lei 2568/93 c/c art. 5º da Lei 4660/2017	R\$ 132,62
Lei 1718/83 (7,5%)	Art. 2º, § único da Lei n° 2763/95	R\$ 1.557,05
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 22.317,74</b>

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**BARRA MANSA - RJ, 26 de janeiro de 2022.**

**DENISE SANTOS GOMES**  
Presidente do FPS/BM

#### PORTARIA N° 030/2022

"Dispõe sobre a concessão da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor Sr. JUAREZ GERALDO MARTINS COELHO."

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2022.04.18805P, fundamentada no preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 58, incisos I, II e III da Lei Municipal n.º 3.965/2011 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor Sr. JUAREZ GERALDO MARTINS COELHO efetivo no cargo de Ajudante, matrícula 505313, Nível "06", Referência "15", lotado na Secretaria Municipal de Manutenção Urbana, com proventos INTEGRAIS correspondentes a R\$ 1.497,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS) mensais, conforme o demonstrativo abaixo:

#### DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 5º da Lei 4831/2019	R\$ 998,00
ATS (50%)	Art. 1º da Lei 2186/88 que alterou o art. 33 da Lei 1718/83	R\$ 499,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.497,00</b>

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**BARRA MANSA - RJ, 03 de fevereiro de 2022.**

**DENISE SANTOS GOMES**  
Presidente do FPS/BM

#### PORTARIA N° 031/2022

"Dispõe sobre a concessão de PENSÃO POR MORTE ao beneficiário Sr. FRANCISCO DOMINGOS FILHO."

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2021.07.18766P, fundamentada no preenchimento dos pressupostos legais contidos nos artigos 8º, I, artigo 43, I e artigo 44, I todos da Lei Municipal 3965/2011 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município; Artigo 2º, I da Lei 10.887/04 e artigo 40, § 7º da CRFB/88;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE no valor de R\$ 1.766,89 (HUM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) mensais, correspondentes à cota de 100% ao beneficiário Sr. FRANCISCO DOMINGOS FILHO, na qualidade de cônjuge da falecida servidora Sra. EMILIA FAUSTA DE SOUZA, Aposentada por Invalidez, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 6345, Nível "11", Referência "11", lotada a época na Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2021, data do óbito, consoante ao artigo 44, inciso I da Lei Municipal n.º 3965/2011. Revogando as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e

cumpra-se.

**BARRA MANSA - RJ, 03 de fevereiro de 2022.**

**DENISE SANTOS GOMES**  
Presidente do FPS/BM

#### PORTARIA N° 032/2022

"Dispõe sobre a reversão do benefício de PENSÃO POR MORTE ao beneficiário ENZO VEIGA DE SÃO CHRISTOVÃO filho do servidor falecido EBISON DIETRICH DE SÃO CHRISTOVÃO"

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2021.24.1200524PA e fundamentado no preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 45, § 3º da Lei Municipal 3.965/2011 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a ENZO VEIGA DE SÃO CHRISTOVÃO, POR REVERSÃO, a parte do benefício de Pensão por Morte conferida a CECILIA VEIGA DE SÃO CHRISTOVÃO, conforme Portaria n.º 084/2016, na qualidade de filha do servidor Sr. EBISON DIETRICH DE SÃO CHRISTOVÃO, Guarda, matrícula n.º 11189, falecido em 12 de abril de 2016, cujo direito foi extinto em decorrência da maioridade alcançada pela mesma em 04 de dezembro de 2021.

Art. 2º Em virtude da REVERSÃO, o beneficiário ENZO VEIGA DE SÃO CHRISTOVÃO passa a receber a pensão no valor de R\$ 2.024,48 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) correspondentes à cota de 100% do benefício.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data em que a filha CECILIA VEIGA DE SÃO CHRISTOVÃO completou a maioridade, ocorrida em 04 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**BARRA MANSA - RJ, 03 de fevereiro de 2022.**

**DENISE SANTOS GOMES**  
Presidente do FPS/BM

#### PORTARIA N° 033/2022

"Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 29/2013 que concedeu o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora Sra. DIRLEA DE CASTRO MONTEIRO MELLO."

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta nos Processos Administrativos n.º 2013.04.00081P e 03096/2018, fundamentado no preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º I, II, III e IV da EC n.º 41/2003 e art. 33 da Lei n.º 3965/2011, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social e atendendo a Sentença contida no Processo Judicial n.º 0009940-70.2017.8.19.0007;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR A PORTARIA N° 29/2013 que concedeu o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora Sra. DIRLEA DE CASTRO MONTEIRO MELLO, efetiva no cargo de Professora de 1º Grau – 1 Fase, matrícula n.º 05910, nível "14" e classe "B" do Anexo I da Lei Municipal n.º 4468/2015, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos INTEGRAIS correspondentes a R\$ 5.164,03 (CINCO MIL, CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS) mensais, conforme o demonstrativo abaixo:

#### DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 13º da Lei 4468/15	R\$ 2.025,11
ATS (40%)	Art. 1º da Lei 2186/88 que alterou o art. 33 da Lei 1718/83	R\$ 810,04
Nível Universitário (10%)	Art. 1º da Lei n.º 2885/96	R\$ 202,51
Reg. Classe ALF (90%)	Art. 1º, inciso III alínea "B" da Lei 2789/95	R\$ 1.822,60
ADIC ESPECIAL (15%)	Art. 1º, inciso III, alínea "b" da Lei 2625/93	R\$ 303,77
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 5.164,03</b>

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**BARRA MANSA - RJ, 04 de fevereiro de 2022.**

**DENISE SANTOS GOMES**  
Presidente do FPS/BM